



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653/2022
DE 17 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Rua Enilson Costa Chaves, n. 138, Centro, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total nunca superior a **R\$ 70.123,60** (setenta mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos), imóvel tipo casa, situada na Rua Enilson Costa Chaves, n. 138, centro, com área de **169,44 m²** (cento e sessenta e nove vírgula quarenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: vértice V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.725.541,7 e E 662.685,13; deste segue confrontando com a rua ENILSON COSTA CHAVES por uma distância de 5,06m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.725.544,71 e E 662.681,11; deste segue confrontando com a propriedade do SENHOR JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO por uma distância de 29,73 m até o vértice V-3, de coordenadas N 8.725.566,6173 e E 662.701,222; deste segue confrontando com a propriedade da SENHORA MARIA HELENA, por uma distância de 6,00m até o vértice V-4, de coordenadas N 8725563.6073 e E 662.705,242; deste segue confrontando com a propriedade do SENHOR GINELSON SANTOS por uma distância de 10,18 m até o vértice V-5, de coordenadas N 8.725.556,0706 e E 662.698,3229; deste segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA, por uma distância de 19,70 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 70,67 m, pertencente a **DOMINICE ARAÚJO VILANOVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 409.195 SSP/SE, CPF n. 329.290.055-72, residente e domiciliada no Loteamento Humberto Ralim, 150, Centro, Estancia/SE, CEP 49200-000.

Art. 2º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade ampliar a sede da Prefeitura Municipal de Indiaroba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

U. O.: 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 17 de Junho de 2022.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE